

Resolução SEDUC nº 38, de 18-3-2021

Dispõe sobre autorização para instalação e funcionamento de Centro de Estudos de Línguas – CEL

O Secretário da Educação, à vista do que consta dos autos do Processo Seduc-EXP-2020/363791, oriundo da Diretoria de Ensino - Região José Bonifácio e considerando as disponibilidades e as condições favoráveis oferecidas aos educandos para prosseguimento de estudos de idioma estrangeiro em Centro de Estudos de Línguas - CEL, Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada, a partir do ano letivo de 2021, a instalação e o funcionamento de Centro de Estudos de Línguas - CEL, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna, na Escola Estadual Pedro Brandão dos Reis, Diretoria de Ensino - Região José Bonifácio, com a consequente cessação do funcionamento do CEL vinculado à Escola Estadual Severino Reino, na circunscrição dessa mesma diretoria de ensino.

Artigo 2º - Caberá a Diretoria de Ensino - Região José Bonifácio, em conformidade com o disposto na legislação pertinente, em especial na Resolução SE 44/2014, alterada pela Resolução SE 11/2016, adotar todos os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto nesta resolução, promovendo o acompanhamento, a orientação e a avaliação do processo de organização e funcionamento didático e técnico pedagógico do CEL.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.